



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº 2028
Ano 2025
Página 1 de 25

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Ramilândia

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL 2

Leis, Decretos e Portarias

Decretos 4

Erratas 11

Portarias 12

Licitações

Contratos 16

EXTRATO 18

Câmara Municipal

Publicações 25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Ramilândia

CNPJ: 95.725.024/0001-14

Telefone: (45) 3258-8000

Celular:

E-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro - CEP: 85888-000

Ramilândia - PR

Site: <https://www.ramilandia.pr.gov.br/site/>



Prefeitura Municipal de Ramilândia

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025- referente ao PSS 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 04/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, PUBLICADO EM 05/11/2024 E COM HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PUBLICADO EM 13/12/2024, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

Que em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, ficam os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), conclamada a comparecer na Prefeitura Municipal de Ramilândia Pr., no Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos para contratação ou desistência da vaga, **até o dia 19 de março de 2025.**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA)

Colocação	Nome
1º	Vera Lúcia Calabresi

Justificativa: Para suprir a saída de outra professora PSS que pediu dispensa.

As/Os mesmas/mesmos deverão estar munidas de:

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira de Trabalho contendo o número do PIS/PASEP válido;
- Comprovante de Endereço atual (água, luz ou telefone);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- Carteira de vacinação, se tiver filhos menores que 05 (cinco) anos;
- Documentos do filho menor de 18 anos (se tiver) (certidão de nascimento e CPF)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada Estadual e Federal, obtida junto aos Cartórios Distribuidores ou Cartórios Criminais ou Varas de Execução Penal do município onde resida à data da contratação;
- Comprovação de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Exame de aptidão física e mental, atestado pelos profissionais médicos da Unidade Básica de Saúde Municipal, a fim de auferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;



m) Qualificação Cadastral E-Social.

O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a sua aceitação da vaga, **será considerado desistente** e perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.

Ramilândia, 13 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3924/2025

EMENTA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA E SEUS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EDSON DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ARTIGO 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010, E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC,

CONSIDERANDO QUE: A estiagem prolongada que afeta o município de Ramilândia vem causando severos impactos no abastecimento de água, comprometendo o consumo humano, a produção agrícola e pecuária, além do equilíbrio ambiental.

CONSIDERANDO QUE: A escassez de chuvas e as altas temperaturas têm intensificado a crise hídrica no município, resultando na redução drástica dos mananciais, na diminuição da capacidade de captação e distribuição de água e no comprometimento da produção agropecuária, prejudicando diretamente a economia local e o abastecimento da população.

CONSIDERANDO QUE: Os relatos da população, produtores rurais e autoridades locais indicam que os efeitos da seca têm se agravado, gerando prejuízos econômicos, sociais e ambientais severos, exigindo medidas urgentes para mitigação dos impactos e assistência à população afetada.

CONSIDERANDO QUE: Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível IV, caracterizando estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO QUE: A crise hídrica impõe riscos iminentes ao município, com agravantes;



CONSIDERANDO QUE: Diminuição severa da vazão dos rios e poços, afetando o abastecimento de água potável e impossibilitando a irrigação de lavouras;

CONSIDERANDO QUE: Perdas expressivas na produção agropecuária, impactando diretamente a economia local e o fornecimento de alimentos;

CONSIDERANDO QUE: Racionamento de água e necessidade de fornecimento emergencial por caminhões-pipa para atender à população e aos produtores rurais;

CONSIDERANDO QUE: Aumento da mortalidade de animais e risco de desertificação do solo, comprometendo ainda mais a recuperação das áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem severa, caracterizada como estado de calamidade pública no município de Ramilândia.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme verificação das autoridades locais e registros da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, com ações imediatas para enfrentamento da crise hídrica.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações emergenciais e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada pela seca.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:



I - Adotar medidas emergenciais para garantir o abastecimento de água à população, incluindo perfuração de poços, transporte de água por caminhões-pipa e instalação de reservatórios temporários;

II - Utilizar propriedades particulares para ações emergenciais de captação e distribuição de água, garantindo ao proprietário indenização posterior caso haja danos à propriedade.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança hídrica e o bem-estar da população.

Art. 5º - Autoriza-se a implementação de medidas emergenciais para enfrentamento da crise hídrica, incluindo racionamento de água, campanhas de conscientização sobre uso racional e busca de apoio estadual e federal para mitigar os efeitos da estiagem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias, conforme a evolução do desastre.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3925/2025

EMENTA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME INCISO VII DO ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Homologar o laudo de avaliação (Anexo I) emitido pela comissão para avaliar bens móveis e imóveis, nomeado através da portaria nº 4668/2025, que avaliou os bens declarados inservíveis constante do decreto nº 3925/2025, avaliados em R\$ **138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)**, o qual passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I **LAUDO DE AVALIAÇÃO**



Gustavo Peyrot Rosa, funcionário público, Francisco Azevedo Pinheiro, funcionário público Leonir de Paula Ferraz, servidor público, Flavia Camili Lorenzoni Batista, servidora público e Leandro Rodrigues de Lima, Servidor público, membros da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis nomeados através do portaria nº 4668/2025, para avaliar os bens considerados inservíveis à Administração Pública, conforme levantamento realizado pela comissão de avaliação de levantamento de bens considerados inservíveis através do Decreto nº 3925/2025. Em atenção para elaboração do laudo técnico de avaliação dos bens, após realizarmos os necessários estudos, levantamentos, vistorias e pesquisa, apresentar o resultado de nosso trabalho, consubstanciado no seguinte,

Interessado: Município de Ramilândia - Pr

Objetivo: Laudo Técnico de Avaliação

Denominação: Bens móveis e imóveis inservíveis

Localização: Conforme decreto 3925/2025

Proprietário: Município de Ramilândia - Pr

1 - Avaliação de Precisão normal:

Neste Nível de avaliação os elementos que contribuíram para formar a convicção de valor, estão indicados assim de uma forma resumida, respeitando e atendendo parcialmente os requisitos de avaliações rigorosas.

Após verificar in loco, junto a frota de veículos e bens imóveis, foram feitas avaliações levando em conta o estado de conservação, qualidade das peças e materiais, acessórios, funilaria e pneus, sendo assim concluímos que o valor total desta avaliação é de R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), conforme os itens descritos abaixo:

VEÍCULOS				
LOTE 1				
ITEM	MARCA/MODELO	LOCAL VISITAÇÃO	ESTADO	VALOR
1	ESP/CAMIONETA/ AMBULÂNCIA, I/PEUGEOT PART REVES AMB, CAP/POT: 5P/0,80 T/122 CV, ALCOOL, GASOLINA, ANO 2018/2019, COR BRANCA	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	20.000,00
LOTE 2				
1	BCQ- 5A21 ESP/CAMIONETA/ AMBULÂNCIA, I/PEUGEOT PART REVES AMB,	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº 2028
Ano 2025
Página 9 de 25

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Março de 2025

	CAP/POT: 5P/0,80 T/122 CV, ALCOOL, GASOLINA, ANO 2018/2019, COR BRANCA			
--	--	--	--	--

LOTE 3				
1	ISC-8A60 GM/CORSA SEDAN PREMIUM 2011/2012, COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	13.000,00
LOTE 4				
1	BCJ -8734 PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/UNO DRIVE 1.0, CAP/POT: 5P/77CV, ALCOOL, GASOLINA, ANO 2018/2019, COR BRANCA	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	19.000,00
LOTE 5				
1	BCN-1724 PAS AUTOMÓVEL, CHEV/SPIN 1.8L MT, LTZ, CAP/POT: 7P/111CV, ALCOOL, GASOLINA, ANO 2018/2019, COR BRANCA	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	35.900,00
LOTE 6				
1	DRN-4F45 CHRYSLER GCARAVAN LTD ANO 2005 PRATA	PÁTIO DA PREFEITURA	EM QUE SE ENCONTRA	10.000,00
LOTE 7				
1	TRATOR AGRÍCOLA TRATOR AGRÍCOLA PLUS LS 90 4X4	PÁTIO DE MAQUINAS	EM QUE SE ENCONTRA	20.000,00
LOTE 8				



1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	PÁTIO DA MAQUINAS	EM QUE SE ENCONTRA	300,00
LOTE 9				
1	CARRETAS DE LIXO	PÁTIO DE MAQUINAS	EM QUE SE ENCONTRA	200,00
LOTE 10				
1	PICADOR DE GALHO	PÁTIO DE MAQUINAS	EM QUE SE ENCONTRA	500,00

Total R\$ 138.900,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITO E NOVECENTOS REAIS).

2 - Encerramento:

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente laudo técnico de avaliação.

Ramilândia, 12 de março de 2025.

Gustavo Peyrot Rosa
Presidente

Francisco Azevedo Pinheiro
Secretário

Leonir de Paula Ferraz
Membro

Flavia Camili Lorenzoni Batista
Membro

Leandro Rodrigues de Lima
Membro

José Pinheiro da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Erratas

ERRATA

Na Publicação do dia 11/03/2025, na edição 2027, PORTARIAS Nº 4677/2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 10 de março de 2025, o servidor **VALMIR BALDIN DOS SANTOS**, portador do CPF nº *****.916.689-****, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Hídrica Rural**, simbologia CC - 0.

LEIA-SE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 10 de março de 2025, o servidor **VALMIR BALDIN DOS SANTOS**, portador do CPF nº *****.916.689-****, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Hídrica Rural**, simbologia CC - 02.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4688/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E A LEI Nº 891, DE 03 DE JUNHO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Matilde de Fátima Demétrio**, portadora do CPF ***.777.289-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 1.341/2021 e do art. 52, inciso II, da Lei nº 891/2015.

Art. 2º - A gratificação será concedida em razão da exigência de dedicação exclusiva ao serviço público, com impedimento do exercício de outra ocupação, e pela necessidade de permanência à disposição da Administração para atender convocações e realização de trabalhos eventuais fora do expediente normal.

Art. 3º - O percentual da gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 891/2015, sendo vedado o acúmulo de mais de uma gratificação da mesma natureza.

Art. 4º - A concessão da gratificação tem caráter pessoal e temporário, vigorando enquanto perdurarem as condições que justificam sua concessão, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4689/2025

EMENTA - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 1341/2021, QUE DISPOE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares conforme previsto na Lei municipal nº 1341/2021, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período concedido
Delmar Pandolfo	Auxiliar de Serviços Gerais	25/03/2023 à 24/03/2024	17/03/2025 à 15/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 12 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4690/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTATANTE NO ART. 106 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 13 de março de 2025, o servidor **MATHEUS FELIPE FERRI** portador do CPF nº ***.206.929-** ocupante do **Cargo de Provimento efetivo de Engenheiro Civil 20hs.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 13 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 4691/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, E A LEI Nº 891, DE 03 DE JUNHO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Marinelsa Chaucoski**, portadora do CPF ***.461.359-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação por Dedicção Exclusiva, nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 1.341/2021 e do art. 52, inciso II, da Lei nº 891/2015.

Art. 2º - A gratificação será concedida em razão da exigência de dedicação exclusiva ao serviço público, com impedimento do exercício de outra ocupação, e pela necessidade de permanência à disposição da Administração para atender convocações e realização de trabalhos eventuais fora do expediente normal.

Art. 3º - O percentual da gratificação será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 891/2015, sendo vedado o acúmulo de mais de uma gratificação da mesma natureza.

Art. 4º - A concessão da gratificação tem caráter pessoal e temporário, vigorando enquanto perdurarem as condições que justificam sua concessão, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade administrativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 13 de março de 2025.

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 (Lei nº 14.133/2021 art. 78 inciso I e art. 79 inciso I)

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 15/2025

Tipo: Credenciamento

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Edson dos Santos, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 13/03/2025 estará aberto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO 04/2025.

Apresentação de Documentação: A documentação deverá ser exclusivamente por meio eletrônico para avaliação pelo agente de contratação, no e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br a partir do dia da publicação até o dia 13 de março de 2026.

O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://diario.ramilandia.pr.gov.br/>, por e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ramilândia, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente, situado na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 Bairro Centro – CEP 85888 – 000.

Ramilândia, 11 de março de 2025

**EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 (Lei nº 14.133/2021 art. 78 inciso I e art. 79 inciso I)

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 16/2025

Tipo: Credenciamento

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO EMISSORAS DE RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), JORNAL IMPRESSO, VISANDO A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E INSTITUCIONAIS (INSERÇÕES, PROGRAMAS E PROGRAMETES, PUBLICAÇÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Edson dos Santos, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 13/03/2025 estará aberto o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO 05/2025.

Apresentação de Documentação: A documentação deverá ser exclusivamente por meio eletrônico para avaliação pelo agente de contratação, no e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br à partir do dia da publicação até o dia 13 de março de 2026.

O presente Edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://diario.ramilandia.pr.gov.br/>, por e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br ou retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ramilândia, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente, situado na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600 Bairro Centro – CEP 85888 – 000.

Ramilândia, 11 de março de 2025

**EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO EMISSORAS DE RÁDIO COM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), JORNAL IMPRESSO, VISANDO A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E INSTITUCIONAIS (INSERÇÕES, PROGRAMAS E PROGRAMETES, PUBLICAÇÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA.

FUNDAMENTO LEGAL

Inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 3799/2024.

CONTRATADA

Quaisquer empresas que atenderem aos requisitos definidos no Edital de Credenciamento.

Conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Cm/col	Jornal Impresso. Atos Oficiais. A Fonte deverá ser: Times New Roman O Tamanho da Fonte deverá ser: 10 O Espaçamento deverá ser: Simples A coluna do Jornal impresso deverá ter no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) cm, em conformidade com padrão usado pelos principais jornais em circulação no Paraná. A circulação do periódico, após a contratação, deverá ser no mínimo de 04 (quatro) vezes por semana. Deverá ser ofertado ao Município de Ramilândia, gratuitamente, 15 (quinze) exemplares de cada edição a serem distribuídos na sede da Prefeitura Municipal na data da publicação. Deverá ser enviada uma cópia do Jornal em formato PDF para o e-mail: administracao@ramilandia.pr.gov.br e licitacoes@ramilandia.pr.gov.br , na data da publicação. As matérias a serem publicadas serão enviadas, sempre, através de arquivo via Internet, ficando estabelecido, em documento formal, quais as pessoas autorizadas a enviar arquivo para publicação, sendo obrigatório o envio da confirmação do recebimento da matéria para o e-mail remetente.	5000	15,54	77.700,00
2	Inserção	Rádio - Serviço de produção de spots de 30 segundos, institucionais das atividades da gestão.	100	23,84	2.384,00
3	Inserção	Rádio - Serviço de produção de spots de 60 segundos, institucionais das atividades da gestão.	100	59,00	5.900,00



PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 85.984,00 (Oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO

- O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de 13/03/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do Lei 14133/21.
- O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 13/03/2026.
- A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.
- Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado.

RATIFICO e HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação 08/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Ramilândia, 11 de março de 2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Licitações

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 3799/2024.

CONTRATADA

Quaisquer empresas que atenderem aos requisitos definidos no Edital de Credenciamento.

Conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Unid.	Refeições prontas /buffet livre – sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne, 03 tipos de acompanhamentos e 04 tipos de saladas, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Restaurantes situados no Município de Ramilândia. A empresa será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas	900	44,33	39.897,00
2	Unid.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. as refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Cada refeição deverá conter o peso médio de entre 400 e 600 gramas, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e	1500	24,33	36.495,00



		gramatura mínima por porção: 110g arroz cozido; 100g feijão cozido; 100g de carne; 160g de acompanhamento (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Acompanhamento: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.			
3	Unid.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS - acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. as refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Cada refeição deverá conter o peso médio de 700 e 800 gramas, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido;	1500	30,00	45.000,00



		140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de acompanhamento (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Acompanhamento: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.			
4	Unid.	REFEIÇÕES PRONTAS/MARMITAS – acondicionadas em embalagem própria de isopor isotérmica, acompanhamento de garfo e faca de plástico descartável, para entrega parcelada, mediante requisição, conforme necessidade de consumo. As refeições deverão conter porções de feijão, arroz, macarrão, carnes, batata, mandioca, podendo variar conforme cardápio do fornecedor. Cada refeição deverá conter o peso médio de 1.000 a 1.200 kg, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 220g arroz cozido; 200g feijão cozido; 250g de carne;	1500	37,33	55.995,00



	250g de acompanhamento (2 tipos); 180g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Acompanhamento: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Incluso uma água de 500ml ou suco/refrigerante de 350ml. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.			
--	--	--	--	--

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 177.387,00 (Cento e setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

PRAZO

- O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de 13/03/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do Lei 14133/21.
- O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 13/03/2026.
- A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução dele.
- Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado.

RATIFICO e HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação 07/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Edição nº **2028**
Ano **2025**
Página **24** de **25**

www.diario.ramilandia.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 13 de Março de 2025

Ramilândia, 11 de março de 2025

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Ramilândia

Câmara Municipal

Publicações



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53
Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.
CEP 85.888-000
E-mail: Licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br
www.camararamilandia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ramilândia PR, torna público, que realizará Dispensa de licitação, através do E-mail licitacoes@camararamilandia.pr.gov.br ou entregues na sede da Câmara Municipal de Ramilândia, conforme descrito abaixo e de acordo com o horário oficial de Brasília, com critério de julgamento menor preço por lote/item, nos termos do no §3º do art.75 da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança no trabalho, com a elaboração do pgr – programa de gerenciamento de riscos Itcat – laudo técnico das condições ambientais de trabalho laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, e o envio das informações.

O termo de referência, edital e este aviso podem ser solicitados via e-mail ou retirados na sede da Câmara Municipal de Ramilândia.

Processo Administrativo:12/2025
Processo de Dispensa Eletronica:08/2025
Valor estimado: R\$ 3.000,00

PERIODO DE PROPOSTAS

DE 12/03/2025 as 09:00h ATÉ 18/03/2025 as 09:00h

Ramilândia, 12 de Março de 2025

ALDINO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente da Câmara